**LEI Nº 5.887, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

 **Dispõe sobre a divulgação das licenças ambientais concedidas ou renovadas em site oficial do Executivo, e dá outras providências.**

 **DALVA DIAS DA SILVA BERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5º, combinado com art. 56, I, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ela promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica estabelecida a divulgação trimestral, em site oficial do Poder Executivo, de toda licença ambiental concedida ou renovada pela administração pública do Município de Valinhos.

 **Art. 2º.** A informação sobre a licença ambiental referida no artigo 1º deverá conter:

1. nome e endereço do requerimento;
2. data do requerimento;
3. nome e cargo do servidor público assinante da licença;
4. data de emissão da licença;
5. finalidade e características da liberação;
6. finalidade propriamente do pedido de licença;
7. localização do que foi licenciado;
8. mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro;
9. nome do proprietário do objeto licenciado.

 **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 21 de agosto de 2019.**

 **DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

 **Presidente**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

 **Dra. Aline Cristine Padilha**

 **Diretora Legislativa**